

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2013 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 15/08/2013, a partir das 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros SOLAMIR COELHO e ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 044/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE SEIXO DE CAVA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

## *Empresas Participantes (Credenciadas)*HARDT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Representantes (Credenciados)

MICHAEL VOSS

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preço da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sancões previstas no Edital. Na seguencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Tendo em vista que apenas um licitante protocolou envelope para o certame, não permitindo a competição para redução do preço, a Pregoeira negociou o menor preço com o licitante presente, solicitando que o mesmo chegasse ao valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) para metro cúbico do objeto licitado, visto que esta mesma empresa apresentou orçamento prévio neste valor (conforme inserto no processo sob folha número 08). O representante presente informou que não seria possível chegar a tal valor, justificando como motivo para a diferença entre o orçamento prévio e a proposta apresentada em função deste certame, o pressagiado aumento do óleo diesel. A Pregoeira insistiu que o valor permeasse ao menos o montante de R\$ 40,00 (quarenta reais) e o representante ofereceu a quantia de R\$ 41,00 (quarenta e um reais). Por fim, entendendo a necessidade do município em adquirir tal objeto, e, sabendo que a licitação anterior foi deserta, a Pregoeira aceitou o valor ofertado pelo representante com a condição de que não houvessem solicitações de reequilíbrio econômico financeiro. Portanto chegou-se ao devido lance:

<i>Itens</i>	Vencedor	VIr Lance	VIr Negociado
1	HARDT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43,4500	41,0000

Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Vencedor VIr Total

HARDT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

615.000,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse

em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 15/08/2013.

## FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira Oficial do Município

SOLAMIR COELHO	Equipe de Apoio	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL		
RepresentantesHARDT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA .	Assinantes	Assinatura